Lei nº 1.915/2.001

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

A Câmara Municipal de Abaeté , por seus representantes legais, aprova, e eu Prefeito Municipal de Abaeté sanciono a seguinte Lei :

Art.1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 524,00m2, cuja propriedade é de ARY SIMÕES, conforme registro de imóvel constantes no livro 2-Z, fls.52, sob o registro nº 6.765, localizado à Rua 11 de junho, loteamento Santa Maria, tendo a área desmembrada as seguintes medidas : 06,00m de frente, pela direita 51,50m, pela esquerda 43,70 e fundos irregular, confrontando pela frente com a Rua 11 de junho, pela direita com o lote nº 14 e 09, e pela esquerda com o lote remanescente de propriedade de Ary Simões, perfazendo a área desmembrada um total de 285,60 m2; ficando uma área remanescente de 238,80 m2.

Art. 2º - Ficam o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos sete dias do mês de junho de dois mil e hum (07/06/2.001).

Antônio Carlos Latalisa França
Prefeito Municipal de Abaeté

Geraldo Gilmar Fernandes
Secretário Municipal de Administração

José Ricardo Vilas Boas
Procurador Geral do Município